DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 3729/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/11454/2016
PROTOCOLO	: 1687045
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ORDENADOR DE DESPESAS	: SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: CONTRATO N. 1019/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2016
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA POR INTEMPESTIVIDADE. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se do Contrato n. 1019/2016, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 15/2016, celebrado entre o Município de Amambai e a empresa Mavi Material Escolar Ltda, objetivando a aquisição de materiais escolares, de expediente e didáticos para os órgãos e secretarias do Município, constando como ordenador de despesas o Sr. Sérgio Diozébio Barbosa, prefeito à época.

A presente contratação foi julgada em duas etapas, por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-17966/2016, prolatada no Processo TC/11921/2016, que julgou regular o procedimento licitatório, e pela Decisão Singular DSG-G.ODJ-7974/2019, proferida nestes autos (peça 10) que declarou regulares a formalização do Contrato n. 1019/2016 e a execução financeira da contratação, bem como apenou o responsável à época com multa regimental, no valor correspondente a 21 (vinte e uma) UFERMS, em razão da intempestividade na remessa de documentos a este Tribunal.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2119, edição do dia 2 de julho de 2019, e pelo Termo de Intimação INT-Cartorio-13429/2019, o ex-prefeito de Amambai compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Decisão Singular DSG-G.ODJ-7974/2019.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o ex-prefeito do Município de Amambai, Sr. Sérgio Diozébio Barbosa, quitou, em decorrência da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) a multa aplicada na Decisão Singular DSG-G.ODJ-7974/2019, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 17).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2022.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc